



Proposta de Lei n.º 4/XV/1
Aprova o Orçamento do Estado para 2022

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados representantes da Iniciativa Liberal apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 4/XV/1 – Orçamento do Estado para 2022:

Título II
Disposições fiscais

Capítulo II
Impostos indiretos

Secção II
Imposto do selo

Artigo 231.º

Os artigos 6.º, 52.º-A e 70.º-A do Código do Imposto do Selo, aprovado em anexo à Lei n.º 150/99, de 11 de setembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

“(…)”

Artigo 52.º-A

(…)

1 – Os sujeitos passivos referidos no n.º 1 do artigo 2.º, com exceção das pessoas singulares, são obrigados a apresentar declaração discriminativa, por verba aplicável da Tabela Geral, com:

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...).

2 - (...).

3 - (...).

4 - (...).

5 - (...).

(...)"

Nota justificativa: A Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS) foi introduzida pelo Orçamento do Estado para 2018.

A DMIS permite obter um conjunto de informação sobre os valores de imposto, bases tributáveis e isenções aplicadas. No entanto os sujeitos passivos de Imposto do Selo que sejam pessoas singulares não devem ser sobrecarregados com mais uma declaração mensal, devendo esta declaração ser preenchida apenas pelas empresas que, regra geral, possuem uma atividade que justifica um reporte mensal.

Assim, a Iniciativa Liberal propõe que se regresse, para as pessoas singulares, à anterior guia de pagamento multi-imposto, devendo esta ser entregue apenas quando existam valores a pagar ao Estado em sede de Imposto do Selo.

Palácio de São Bento, 6 de maio de 2022

Os Deputados da Iniciativa Liberal:

Carla Castro

Bernardo Blanco

Carlos Guimarães Pinto

Joana Cordeiro
João Cotrim Figueiredo
Patrícia Gilvaz
Rodrigo Saraiva
Rui Rocha